CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

IRATI

Lei nº 3875

PROJETO DE LEI Nº 036/2014

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa de São Pedro e São Paulo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Festividades Alusivas ao Aniversário do Município de Irati a Festa de São Pedro e São Paulo, realizada no Distrito de Guamirim.

Parágrafo Único - Como tradicionalmente é comemorada, a festa será realizada na primeira quinzena do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 01 de agosto de 2014.

VALDENEI CABRAL DA SILVA
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 04 / 08 / 2014

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 11 / 08 / 2014

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 18 / 08 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

IRATI

JUSTIFICATIVA

A Festa de São Pedro e São Paulo é tradicionalmente festejada no Distrito de Guamirim há 66 (sessenta e seis) anos, sendo realizada pela comunidade anualmente na época em que o Município de Irati comemora a passagem do seu aniversário.

Vale destacar que a festa possui grande apoio dos moradores da região, que sempre dedicam empenho na realização do evento, que passará a contar como festividade oficial.

Destarte, contamos com o bom senso e a colaboração dos nobres pares para a aprovação da propositura em tela.

Irati, em 01 de agosto de 2014.

VALDENEI CABRAL DA SILVA
Vereador

IRATI

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PROJETO DE LEI Nº 036/2014

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa de São Pedro e São Paulo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Festividades Alusivas ao Aniversário do Município de Irati a Festa de São Pedro e São Paulo, realizada no Distrito de Guamirim.

Parágrafo Único - Como tradicionalmente é comemorada, a festa será realizada na primeira quinzena do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, em 01 de agosto de 2014.

VALDENEI CABRAL DA SILVA
Vereador

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

JUSTIFICATIVA

A Festa de São Pedro e São Paulo é tradicionalmente festejada no Distrito de Guamirim há 66 (sessenta e seis) anos, sendo realizada pela comunidade anualmente na época em que o Município de Irati comemora a passagem do seu aniversário.

Vale destacar que a festa possui grande apoio dos moradores da região, que sempre dedicam empenho na realização do evento, que passará a contar como festividade oficial.

Destarte, contamos com o bom senso e a colaboração dos nobres pares para a aprovação da propositura em tela.

Irati, em 01 de agosto de 2014.

VALDENEI CABRAL DA SILVA
Vereador

15 DE JULHO DE 1907
IRATI

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 036/2014

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa de São Pedro e São Paulo.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 036/2014.

Irati, 08 de agosto de 2014.

Vilson Menon
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Antonio Celso de Souza
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 036/2014

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa de São Pedro e São Paulo.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 036/2014, originado do Poder Legislativo.

Irati, 08 de agosto de 2014.

Emiliano Rocha Gomes
Presidente

Alceu Hreciuk
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro